



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 490/2010.

EMENTA:

Altera o art. 1º da Lei nº 437/2006, para transmutar a natureza jurídica do contrato de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias passam a ter seus contratos de trabalho regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, estatuído pela Lei nº 287/95.

Parágrafo Único: A Administração deve proceder com a baixa imediata dos atuais contratos de trabalho, devendo ser realizadas as anotações necessárias nas CTPS dos servidores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de Setembro de 2010.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito do Município de Tangará